



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA N° 1234/2021

***Ementa:** Regulamenta o procedimento para publicação dos convênios firmados pelo CRF-RJ.*

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Publicidade, previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988; e a Lei 12527 de 2011;

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRFJ-RJ, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Artigo 1º - O setor demandante deverá submeter todos os documentos relativos a convênios à Secretaria Executiva, para recolhimento da assinatura do(a) Presidente.

Artigo 2º - O documento assinado será enviado pela Secretaria Executiva, ao Setor de Tecnologia da Informação, que deverá disponibilizá-lo no Portal Transparência.

Artigo 3º - O setor de Administração deverá publicar o Extrato da Ata do Convênio, no Diário Oficial da União.

Artigo 4º - Todos os documentos originais ficarão arquivados na Secretaria Executiva, com exceção dos Paf's que deverão ser armazenados na Administração, mas terão o mesmo procedimento quanto à Publicidade.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e disponibilização no site.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2021.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente